

**LEI Nº 4.458, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**Institui o “Dia do Setor Sucroalcooleiro”  
no Município de Iturama e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Iturama,  
Estado de Minas Gerais, por seus representantes  
aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a  
seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia do Setor Sucroalcooleiro, no  
calendário oficial de datas e eventos comemorativos do Município de  
Iturama, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O Dia do Setor  
Sucroalcooleiro será comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Iturama/MG, 21 de janeiro de 2015.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Vereador Ademilton Alves Leal